



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-040

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 039/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025

OBTENÇÃO DE PROPOSTAS DE INTERESSADOS

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BROTAS/SP - SAAEB, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 5806/2024, com base no art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021, torna público que pretende realizar contratação direta por dispensa em razão do valor para **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS VOLTADOS PARA A REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, PLANIALTIMÉTRICO GEORREFERENCIADO E CADASTRAL DE 3 ÁREAS NA CIDADE DE BROTAS – SP, ONDE SERÃO LEVANTADAS AS ÁREAS DE SERVIDÃO DENTRO DESTAS PROPRIEDADES, POR ONDE PASSAM AS REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, E ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO DAS ÁREAS COM AS FAIXAS DE SERVIDÃO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS JUNTO AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS PARA REGULARIZAÇÃO DAS ÁREAS.**

Recursos: previstos no orçamento vigente –

DOTAÇÃO 17.512.0801-2.042 0026 3.3.90.39.00 04

- **Recebimento das propostas até:** Data limite: xx/xx/2025, Horário: 07:30 horas
- **Abertura das propostas:** Data limite: xx/xx/2025 Horário: 07:30 horas
- **Início da Disputa de Preços:** xx/xx/2025 às 08:00 horas
- **Critério de Julgamento:** Menor preço por global
- **Valor total estimado da Contratação:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais)
- **Modo de disputa:** Aberto
- **Esclarecimentos:** <https://bllcompras.com/>
- **Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Informações com o setor Compras: no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas dos dias úteis, através do telefone: (014) 3653 1108.

Brotas, 02 de abril de 2025.

INGRID DE SOUZA XAVIER

Diretor Presidente



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-040

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 039/2025

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BROTAS/SP - SAAEB, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal 5806/2024 e os termos deste Aviso de Contratação, realizará processo de Dispensa Eletrônica na forma abaixo.
- 1.2. A DISPENSA ELETRÔNICA será realizado em sessão pública, através da utilização de recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema encontra-se inserido diretamente na INTERNET, onde o acesso e as informações são protegidos por HTTPS (Hyper Text Transfer Protocol Secure).
- 1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Autarquia, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a Plataforma “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com).

2. OBJETO

- 2.1. **A descrição detalhada do objeto da presente Dispensa de Licitação consta do Anexo I – Termo de Referência deste Aviso de Contratação.**

3. PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Aviso de Contratação e seus anexos.
- 3.2. **Para fins do disposto no artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica a participação nos lotes das cotas exclusivas (inciso I) ou reservadas (inciso III), quando esses existirem, limitada às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), bem como às Cooperativas de Consumo (COOP), equiparadas nos termos do artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007.**

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da dispensa de licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto n.º 8.538/2015.

- 3.3. Não poderão participar nesta dispensa de licitação:

3.3.1. Que estejam enquadradas nas disposições do art. 14º da Lei Federal 14.133/2021.

3.3.2. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

3.3.4. A vedação de que trata o item 3.3.3 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DATA DA SESSÃO PÚBLICA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O interessado em participar da Dispensa de Licitação deverá observar a data e o horário da sessão pública, conforme previsto na folha de rosto, o que será o prazo limite para inserção da proposta.

5. REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5.2. A etapa de lances da sessão pública durará 01(uma) hora.

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO**.

6.2. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme o Anexo III – Proposta de Preços, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação e já apresentados na Plataforma “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com), sob pena de desclassificação.

6.3. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados exclusivamente por meio do sistema da Plataforma “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com), em formato digital, conforme o Anexo II – Relação de Documentos, no prazo de 3 (três) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

7.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

7.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Aviso de Contratação.

- 7.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 7.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 7.1.6. fraudar a licitação
- 7.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 7.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 7.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 7.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do § 1º desta Clausula, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do § 1º desta Clausula” do subitem acima deste Contrato, bem como nos incisos II, III e IV do § 1º desta Clausula”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - Multa:
 - Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta dias) dias;
 - compensatória, para as infrações descritas nos incisos V e VIII do § 1º, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.
 - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista nos incisos II, III e IV, do § 1º, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.
 - Compensatória, para a infração descrita no inciso IV, do § 1º a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
 - Retenção de pagamentos: Sem prejuízo da aplicação das demais penalidades o SAAEB poderá bloquear integral ou parcialmente os créditos do Contratado, de modo a compensar os débitos ou multas a ele imputados.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. A multa será aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, e deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

7.4.1. Para as infrações previstas nos subitens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado

7.4.2. Para as infrações previstas nos subitens 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7, 7.1.8 e 7.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

7.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

7.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7, 7.1.8 e 7.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

7.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 7.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

7.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

7.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação

à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 7.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 7.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 7.14. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 7.15. No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção os dados relativos às sanções, para fins de publicidade, serão cadastrados/atualizados no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

8. FORMALIZAÇÃO E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Após adjudicação e a homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato com o fornecedor ou será enviado a ele o instrumento equivalente como Nota de Empenho, Aviso de Fornecimento, Ordem de Serviço.
- 8.2. O fornecedor terá então o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho /Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.3. A entrega da Nota de Empenho /Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço no e-mail informado pelo fornecedor no processo será considerada como aceitação do documento e das condições de contratação.

8.4. A entrega será única.

- 8.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa homologada, implica no reconhecimento de que referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, inclusive no tocante as sanções ali previstas para o caso de descumprimento;

8.5.1. O(s) item(ns) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da CONTRATADA e o presente Aviso de Contratação. Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

8.5.2. Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 05 (cinco) dias, inclusive, após o recebimento provisório, o SAAEB não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

8.5.3. O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da CONTRATADA o custo das providências quanto à sua retirada e substituição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação da contratada pelo SAAEB, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no item 8.5.1

8.5.4. A nota fiscal aceita será liquidada no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada do atestado ou declaração de execução dos serviços emitido pelo gestor do contrato.

- 8.5.5. A(s) Nota(s) Fiscal(is) de fornecimento de materiais ou de prestação de serviços deverá(ão) ser entregue(s) no Setor de Compras da Autarquia, para que sejam providenciados os documentos necessários para o devido pagamento.
- 8.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o fornecedor.
- 8.7. Nos valores e preços constantes nas propostas estarão inclusos todos os custos operacionais, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do bem ou prestação dos serviços.
- 8.8. O fornecedor garantirá a qualidade do(s) item(ns) pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega ao SAAEB, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Ao(s) item(ns) que não constar a validade atestada pelo produtor, o fornecedor garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).
- 8.9. Local de entrega: A entrega do serviço deverá ocorrer em local a ser indicado pelo Saaeb, no município de Brotas/SP, no prazo estabelecido no Anexo I – Termo de Referência deste Aviso de Contratação, após o recebimento da ordem de início do serviço, sendo o transporte e descarga de eventuais materiais ou mão-de-obra, por conta da empresa.**
- 8.10. No ato do pagamento, poderão ser retidos pelo SAAEB os valores relativos à eventuais contribuições devidas ao INSS, no percentual previsto na legislação federal vigente na época do pagamento do valor, o qual será recolhido posteriormente em favor do INSS pelo SAAEB, em guia própria, na forma de lei. Idêntico procedimento de retenção será adotado no caso de eventuais incidências do IRRF e/ou ISS sobre as contas devidas a CONTRATADA, sendo que a retenção também será efetuada no ato de pagamento (Por disposição legal, para as empresas que não são optantes pelo Simples, haverá a retenção de imposto de renda de 1,2% para mercadorias, e de 4,8% para serviços).
- 8.11. O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BROTAS/SP - SAAEB ficará responsável pela fiscalização do fornecimento do bem ou da prestação do serviço, ficando a empresa contratada sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 9.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 9.3. A homologação do resultado desta dispensa de licitação não implicará direito à contratação.
- 9.4. As normas disciplinadoras da dispensa de licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.5. Os Participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da Dispensa Eletrônica.

- 9.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso de Contratação e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 9.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do Participante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 9.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso de Contratação.
- 9.9. O Aviso de Contratação e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico Plataforma “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com).
- 9.10. O licitante deverá informar, obrigatoriamente, a marca, descrição do produto e demais características do(s) produtos(s) ofertado(s), sob pena de desclassificação.
- 9.11. Quaisquer esclarecimentos formais devem ser realizados através do campo próprio no sistema da Plataforma “BLL Compras”, em até 1(um) dia útil antes da sessão até às 14:00 horas.
- 9.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, quando a disputa for por menor preço, que incidirá em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1(um) real.

10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão da conta da Dotação Orçamentária, conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência.

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****1 – OBJETO**

1.1 Contratação de empresa de prestação de serviços técnicos profissionais para **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS VOLTADOS PARA A REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, PLANIALTIMÉTRICO GEORREFERENCIADO E CADASTRAL DE 3 ÁREAS NA CIDADE DE BROTTAS – SP, ONDE SERÃO LEVANTADAS AS ÁREAS DE SERVIDÃO DENTRO DESTAS PROPRIEDADES, POR ONDE PASSAM AS REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, E ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO DAS ÁREAS COM AS FAIXAS DE SERVIDÃO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS JUNTO AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS PARA REGULARIZAÇÃO DAS ÁREAS.**

As áreas onde serão realizados estes serviços são:

- Imóvel de Matrícula nº 23.307, localizado na Avenida Antonio Degrande, nº 400 C, denominado Gleba B, com área de 292,36m², de propriedade de Maria Izabel Taboga;
- Imóvel de Matrícula nº 23.306, localizado na Avenida Antonio Degrande, sem número, denominado Gleba A, com área de 11.268,82m², de propriedade de Andreia Taboga Ceresoli;
- Imóvel de Matrícula nº 23.308, localizado na Avenida Antonio Degrande, nº 400 B, denominado Gleba C, com área de 532,28 m², de propriedade de Eliseo Taboga.

2 – JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada em serviços de topografia para a execução de levantamentos topográficos planialtimétricos é imprescindível para a SAAEB, visto que a precisão e confiabilidade das informações obtidas por meio desses serviços impactam diretamente a qualidade e o custo das obras e projetos de infraestrutura urbana e de saneamento do município. A ausência de equipamentos especializados e de uma equipe técnica qualificada na administração pública local torna necessária a contratação de uma empresa especializada, capaz de atender às demandas técnicas e operacionais envolvidas no planejamento e execução de obras civis, redes de distribuição de água, redes coletoras de esgoto, além de travessias enterradas e aéreas, entre outros elementos de infraestrutura.

Os levantamentos topográficos planialtimétricos são ferramentas fundamentais para o adequado desenvolvimento de projetos de engenharia e infraestrutura, garantindo que os dados coletados, como perfil do terreno, cotas e a posição de elementos ao longo do traçado, sejam precisos e atualizados. Esses dados são cruciais para assegurar que o planejamento e a execução de obras ocorram com o mínimo de interferências, evitando retrabalhos, imprecisões e aumento nos custos operacionais.

Além disso, a topografia é indispensável para a execução de obras que beneficiam diretamente a população, como pavimentação, implantação de redes de saneamento básico e obras de drenagem. Levantamentos georreferenciados permitem que as obras sejam planejadas considerando a preservação dos recursos hídricos e o

ordenamento territorial, contribuindo para o desenvolvimento sustentável do município e para a manutenção de serviços essenciais com qualidade.

A contratação de empresa deverá atender a demanda da Autarquia para produção de material técnico que respalde a regularização dos referidos imóveis apontados anteriormente.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução como um todo abrange a contratação de empresa para atender a demanda da Autarquia para produção de material técnico que respalde a regularização dos referidos imóveis apontados anteriormente. A escolha pela modalidade de dispensa de licitação foi justificada pela singularidade da necessidade, pela urgência na continuidade dos serviços prestados aos munícipes e pela conformidade com a legislação vigente.

Os serviços deverão obedecer às recomendações mínimas, dentro dos prazos a serem determinados neste termo.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O serviço será prestado por empresa especializada no ramo, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento.;

4.2 A referida contratação é com base no procedimento de dispensa de licitação estabelecido nos termos do artigo 75, inciso I da Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021.

4.3 O serviço é comum, pois é possível estabelecer, por intermédio de especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho, de modo que é possível a decisão entre os serviços ofertados pelos participantes com base no menor preço, sem restrições à competitividade entre as empresas licitantes.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. A contratação com o fornecedor será formalizada pela Autarquia por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. No documento de formalização enviado a contratada será disponibilizado matrícula as informações das áreas a serem levantadas, além de acompanhamento da autarquia in loco apontando os locais por onde seguem as redes a serem levantadas dentro das faixas de servidão a serem demarcadas;

5.1.3. Início da execução do objeto após a Assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da nota de empenho, **com prazo para finalização e entrega final de 30 (trinta) dias;**

5.1.4. Os serviços deverão ser prestados sob orientação dos servidores designados pela Autarquia, além do acompanhamento da equipe técnica junto com a Contratada.

5.2. Escopo dos Serviços

5.2.1. Especificações Técnicas

a) Os serviços deverão ser executados com toda a perfeição técnica respeitando as normas, regulamentos e leis aplicáveis aos levantamentos topográficos, em

especial a NBR 13.133/1994 – Execução de Levantamento Topográfico, além da NBR 14645 quando aplicável;

b) Para os levantamentos topográficos cadastrais realizados por metro quadrado (m²), deve-se sempre respeitar a área total solicitada e todos os requisitos apresentados nos itens subsequentes, garantindo a precisão necessária para a finalidade do levantamento;

c) Para os levantamentos topográficos cadastrais realizados por metro linear (m), deve-se sempre respeitar a largura mínima estabelecida e o comprimento total solicitado, além de todos os requisitos apresentados nos itens subsequentes. Elementos essenciais para a perfeita representação da situação do local, como edificações e pontos de referência, devem ser levantados mesmo que estejam fora da faixa estipulada para o levantamento.

5.2.2. Levantamento de Campo

a) O Levantamento Planialtimétrico deverá ser cadastral completo, contendo informações relacionadas a construções, cercas, árvores de grande porte, muros, ruas e acessos, córregos, brejos, nascentes, contorno de matas, rede de energia, bocas de lobo, galerias, poços de visita, travessias subterrâneas e outros elementos que interfiram na análise do terreno;

b) A elaboração do documento de cadastro deve representar, em plantas ou croquis, as instalações reais, utilizando elementos gráficos que forneçam informações detalhadas sobre as características, localização, dimensões e especificações técnicas de cada instalação, permitindo um efetivo controle sobre o cadastro. Os limites técnicos, geográficos e administrativos deverão estar claramente indicados conforme os padrões adotados pelo SAAEB;

c) Será disponibilizado, mediante solicitação do contratado, um modelo de levantamento topográfico padronizado como referência, incluindo diretrizes para a formatação das plantas e arquivos digitais;

d) Todas as redes de distribuição de água, adutoras, redes coletoras de esgotos, interceptores, emissários, assim como seus componentes principais (registros, tampões etc.), dentro do trecho especificado para o levantamento, deverão ser cadastradas. No caso de registros e poços de visita não aparentes, deverão ser empregadas técnicas de sondagem, detecção acústica, eletromagnética, micro-ondas ou radar para localização exata;

e) Deve-se representar com precisão o traçado das redes. É imprescindível o levantamento da cota dos tampões de registros e poços de visita (cotas de fundo, de tampa e de entrada das tubulações), o tipo de material, diâmetro, desnível do tubo, amarrações, além da cota do greide do terreno natural no sentido longitudinal ao traçado da rede. Detalhes de interferências e cruzamentos com outras redes devem ser claramente indicados;

f) Além do cadastro das redes, nas áreas de APP (Área de Preservação Permanente) ou áreas verdes que se encontrem fora do eixo da rua, deverá ser levantada uma faixa de 20 metros, considerando 10 metros de cada lado, partindo do eixo da rede;

g) O levantamento deverá ser realizado com curvas de nível de metro a metro e pontos cotados, com densidade mínima de 30 (trinta) pontos por hectare. A quantidade de pontos levantados deverá garantir a precisão do Modelo Digital do Terreno (MDT), que será utilizado para a análise e planejamento de obras futuras.

5.2.3. Equipamentos mínimos exigidos

a) O levantamento deverá ser realizado com Estação Total ou GPS de alta precisão (RTK ou GNSS). Os níveis de precisão deverão ser garantidos por certificação do fabricante, com calibração recente, garantindo no mínimo 1 mm por quilômetro de duplo nivelamento.

5.2.4. Sistema de coordenadas

a) Os sistemas de coordenadas (planimetria e altimetria) deverão ser baseados nos marcos geodésicos do município de Brotas/SP. Todos os pontos levantados pelas poligonais deverão ser georreferenciados ao Sistema de Coordenadas Geográficas,

DATUM SIRGAS 2000, e o transporte do R.N. será realizado por nivelamento geométrico. Os levantamentos deverão ser ajustados ao Sistema Cartográfico Brasileiro, garantindo a compatibilidade entre o local e sistemas de mapeamento regional e nacional. Será adotado o Sistema Internacional de Unidades (SI), exceto quando a tradição de uso e/ou disponibilidade de mercado consagre o uso de outras unidades.

5.2.5. Para o levantamento topográfico, deverão ser apresentados:

a) Memorial Descritivo contendo:

- A descrição do local, da “amarração”, dos marcos, dos equipamentos utilizados com especificação técnica do fabricante, data e local do levantamento;
- Planilhas de fechamento das poligonais e cópia das cadernetas de campo, com todos os cálculos de ajuste e compensação;
- Relatório fotográfico documentando as principais características do local;
- Monografia dos Marcos Geodésicos rastreados, com coordenadas precisas e detalhes de acesso;

b) Elaboração de plantas topográficas, contendo:

- Projeto cadastral completo (material da tubulação, comprimento do trecho, declividade e diâmetro da tubulação), representado em parte do Mapa da Cidade Georreferenciado, contendo os nomes dos logradouros;
- Traçado do perfil longitudinal e as seções transversais, contendo o traçado do terreno natural e cotas em cada estaca de no máximo 20,00 em 20,00 metros, salvo solicitação contrária;
- Orientação da planta e referência de nível;
- Indicação clara de acidentes topográficos, drenagem natural e interferências relevantes;
- Curvas de nível de 1,00 m em 1,00 m;
- Amarrações dos poços de visita (PVs) e detalhamento dos acessos aos componentes da rede subterrânea;
- Localização dos itens levantados;
- Tabela de coordenadas UTM, área e perímetro da área levantada;
- Legenda de convenções gráficas adotadas, seguindo normas técnicas;
- ARTs ou RRTs de cada trabalho, devidamente recolhidas e assinadas pelo responsável técnico.
- Memorial descritivo da área para apresentação junto ao cartório de imóveis de forma a atender todos os requisitos para a atualização de matrícula do imóvel, onde serão delimitadas as faixas de servidão das redes que passam pelos imóveis.

5.2.6. Entrega dos produtos

a) Todos os produtos deverão ser entregues, em versão digital, entrega física somente se solicitada;

b) As versões digitais dos produtos deverão ser entregues via e-mail, no corpo do e-mail e através de link para acesso à nuvem de arquivos remoto. As vias digitais deverão conter cópia de todos os arquivos originais produzidos, inclusive banco de dados georreferenciado, gravados no formato de aplicativos compatíveis com ambiente Microsoft Windows (Word, Excel, Autocad) livres para edição e no formato dwg/dxf e pdf com envio em conjunto do arquivo que contenha o padrão CTB utilizado na exportação das pranchas.

c) Todos os produtos deverão ser organizados em pranchas numeradas, com escala e formatação adequadas à área levantada. As pranchas devem estar devidamente assinadas pelo responsável técnico, e as fontes de informação utilizadas deverão estar claramente indicadas em todos os produtos.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-040

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

6.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da execução dos serviços.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Ricardo Alecsander Corsi, Engenheiro Civil, contato através do e-mail: engenharia@saaebrotas.com.br, de acordo com o caput do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.9. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.10. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.12. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.14. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

6.15. A gestão do contrato ficará a cargo da Sra. Ingrid de Souza Xavier, Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas - SAAEB, e-mail: diretor@saaebrotas.com.br.

6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Liquidação

7.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 03 (três) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

7.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) documentos exigidos no contrato,
- f) o valor a pagar; e
- g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado ou departamento/gestor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-040

7.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Prazo de pagamento

7.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa;

7.2.2. O pagamento será efetuado através de “Depósito Bancário” na conta específica da empresa vencedora desta licitação, para isso, os Licitantes deverão informar a conta bancária.

7.2.3. A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva dos Licitantes, ficando a Autarquia eximida de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pelos Licitantes em suas propostas.

7.2.4. O CNPJ do Documento Fiscal deverá ser o mesmo dos documentos apresentados na licitação, não sendo aceito CNPJ diferente, nem mesmo filial.

7.2.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.2.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

7.2.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”, DA LEI Nº 14.133/2021)

O critério de seleção do fornecedor será por meio da contratação direta nos termos do artigo 75, I da lei Federal nº 14.133/2021, com o critério de escolha de menor preço.

9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”, DA LEI Nº 14.133/2021)

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto).

9.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;

- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Pública, inclusive por intermediário de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.12 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos e de habilitação.

9.13 Habilitação Jurídica

9.13.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; ou

9.13.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

9.13.3 Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-040

9.13.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

9.13.5 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente do País: decreto de autorização.

9.13.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

9.13.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária – inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

9.13.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.14 Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

9.14.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); ou

9.14.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.14.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

9.14.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.14.5 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.14.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº5.452 de 1º de maio de 1943.

9.14.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.14.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.14.9 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-040

9.14.10 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

10 – DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

SERVIÇO:	VALOR MÉDIO R\$)
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS VOLTADOS PARA A REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, PLANIALTIMÉTRICO GEORREFERENCIADO E CADASTRAL DE 3 ÁREAS NA CIDADE DE BROTAS – SP, ONDE SERÃO LEVANTADAS AS ÁREAS DE SERVIDÃO DENTRO DESTAS PROPRIEDADES, POR ONDE PASSAM AS REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, E ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO DAS ÁREAS COM AS FAIXAS DE SERVIDÃO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS JUNTO AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS PARA REGULARIZAÇÃO DAS ÁREAS	12.000,00

11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11 – Dotação orçamentária: 026 -3.3.90.39-00- 04

Brotas, 15 de abril de 2025

Engº Ricardo Corsi

ANEXO II
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO
LEI FEDERAL 14.133/2021

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. O proponente vencedor deverá demonstrar a HABILITAÇÃO JURÍDICA mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício;
- d) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa;
- e) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor;
- h) Cédula de identidade e CPF, no caso de pessoa física;

1.1.1. Na hipótese de participação de sociedades cooperativas, acrescentar:

a) As **sociedades cooperativas** deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:

- 1) Ato constitutivo;
- 2) Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;
- 3) Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;
- 4) Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram;
- 5) Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;
- 6) Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;
- 7) Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1. O proponente vencedor deverá demonstrar a REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA da empresa, a título de habilitação na disputa, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, conforme o caso;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, estadual, se sujeito ao ICMS, ou Municipal, se sujeito ao ISS, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
 - b.1) a regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação de certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação da veracidade via Internet;
 - b.2) a regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Estaduais inscritos em dívida ativa;
 - b.3) a regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Mobiliários;
- c) prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- d) prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;

3. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 3.1. O proponente vencedor deverá demonstrar, a título de habilitação na disputa, os seguintes documentos:
 - a) declaração unificada (conforme modelo – ANEXO V).
 - b) declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, caso o(a) proponente pretenda usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014

3.1.1. **No caso de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de **05 (cinco) dias úteis ao fornecedor** para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo agente de contratação.

3.1.2. A não regularização fiscal no prazo estabelecido nos itens anteriores, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-040

- 4.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), ou se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados, a Administração poderá: (a) republicar o presente aviso com uma nova data; ou (b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 4.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-040

ANEXO III **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA** **DISPENSA DE LICITAÇÃO** **LEI FEDERAL 14.133/2021**

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE (se a empresa não possuir papel timbrado,descrever como abaixo) Razão Social:

CNPJ n.º: Insc.Estadual n.º:
Telefone: Fax:
Endereço: Cidade:

PROPOSTA DE PREÇOS

_____, de _____ de 2025.
(local e data)

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro Brotas – SP

Referência: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2025

Objeto: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS VOLTADOS PARA A REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, PLANIALTIMÉTRICO GEORREFERENCIADO E CADASTRAL DE 3 ÁREAS NA CIDADE DE BROTAS – SP, ONDE SERÃO LEVANTADAS AS ÁREAS DE SERVIDÃO DENTRO DESTAS PROPRIEDADES, POR ONDE PASSAM AS REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, E ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO DAS ÁREAS COM AS FAIXAS DE SERVIDÃO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS JUNTO AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS PARA REGULARIZAÇÃO DAS ÁREAS.

Prezados Senhores,

Após analisarmos, minuciosamente, o Aviso de Contratação e seus anexos, e tomamos conhecimentos de suas condições e obrigações, apresentamos a seguinte proposta:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MEDIDA	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	1	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS VOLTADOS PARA A REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, PLANIALTIMÉTRICO GEORREFERENCIADO E CADASTRAL DE 3 ÁREAS NA CIDADE DE BROTAS – SP, ONDE SERÃO LEVANTADAS AS ÁREAS DE SERVIDÃO DENTRO DESTAS PROPRIEDADES, POR ONDE PASSAM AS REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, E ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO DAS ÁREAS COM AS FAIXAS DE SERVIDÃO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS JUNTO AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS PARA REGULARIZAÇÃO DAS ÁREAS	SERVIÇO		



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-040

(.....descrever valor total por extenso)

Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, seguros, BDI, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a consecução do objeto do presente certame.

Declaramos ainda, que o produto atende a todas as exigências do Termo de Referência.

Validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do envio das propostas.

Prazo de entrega será de () dias, contados a partir do recebimento da requisição.

Prazo e Condições de Pagamento será de () dias.

.....
(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente) (apontado no contrato social ou
procuração com poderes específicos para tal).



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-040

ANEXO IV **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA** **DISPENSA DE LICITAÇÃO** **LEI FEDERAL 14.133/2021**

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A, (nome da empresa) com sede na, (endereço) inscrita no CNPJ sob o nº....., vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, manifestar a sua opção pelo tratamento diferenciado e favorecido, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser:

Microempreendedor individual e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Em dede

.....
(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente) (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos para tal).



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

ANEXO V **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA** **DISPENSA DE LICITAÇÃO** **LEI FEDERAL 14.133/2021**

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa.....CNPJ.....por meio de seu representante legal,
.....CPF....., vem por meio desta declarar o que segue:

Que estou ciente e concordo com as condições contidas no Aviso de Contratação e seus anexos;

Que cumpro os requisitos para a habilitação definidos no Aviso de Contratação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

Que inexistem fatos impeditivos para a habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz,

nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal e do inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

Que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; em conformidade com o art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, para que produza os efeitos legais, estando ciente de que, comprovada a sua falsidade, será nulo de pleno direito, perante qualquer registro, o ato a que ela integra, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e criminais a que estiver sujeito.

Em dede

.....

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente) (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos para tal).



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

ANEXO VI AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO LEI FEDERAL 14.133/2021

ANEXO VI – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2025

Contrato Administrativo nº _____ /2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº _____ 2025

Processo nº _____ /2025

Objeto: _____

MINUTA

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BROTAS
- **SAAEB**, Entidade Autárquica Municipal, criada pela Lei Municipal nº 1.991/2004, de 17 de novembro de 2.004, devidamente inscrita no C.N.P.J. do MF sob nº 07.104.377/0001-30, com sede na Praça Francisca Ribeiro dos Reis nº 28, Centro, nesta Cidade e Comarca de Brotas, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sra. **INGRID DE SOUZA XAVIER**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 403783586 SSP/SP e do CPF nº 305.035.528-01, residente e domiciliada na Modesto Alfredo Surian, 143, nesta cidade de Brotas/SP, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e

CONTRATADA: _____, CNPJ nº _____, inscrição e
contratado, perante as duas testemunhas, abaixo assinadas, o seguinte:

1ª-OBJETO - Constitui objeto do presente contrato a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS VOLTADOS PARA A REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, PLANIALTIMÉTRICO GEORREFERENCIADO E CADASTRAL DE 3 ÁREAS NA CIDADE DE BROTAS – SP, ONDE SERÃO LEVANTADAS AS ÁREAS DE SERVIDÃO DENTRO DESTAS PROPRIEDADES, POR ONDE PASSAM AS REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, E ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO DAS ÁREAS COM AS FAIXAS DE SERVIDÃO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS JUNTO AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS PARA REGULARIZAÇÃO DAS ÁREAS.**, conforme Termo de Referência e demais anexos que integram o Aviso de Contratação da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº _____/20 _____**, bem como a proposta da **CONTRATADA**, independentemente de transcrição, conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL

Parágrafo primeiro: O detalhamento dos serviços contratados estão elencados no **ANEXO II do Aviso de Contratação** (Termo de Referência), que integram este contrato, independentemente de transcrição.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

Parágrafo segundo: Caberá à **CONTRATADA** fornecer, quando necessário, todo o material, equipamentos, mão de obra e maquinários necessários à execução do serviço, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos pessoais e/ou materiais provenientes da inobservância dessas obrigações.

Parágrafo terceiro: A **CONTRATADA** declara expressamente, sob as penas da Lei que está tecnicamente, economicamente e financeiramente apta à execução do objeto deste contrato.

2ª REGIME DE EXECUÇÃO – O regime de execução do serviço de engenharia será na modalidade de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** (artigo 6º, inciso XXIX da Lei nº 14.133/21).

3º DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO - A **CONTRATADA** iniciará a execução dos serviços a partir da expedição da **Ordem de Serviço emitida pelo servidor público designado pelo Diretor Presidente do SAAEB, como Gestor do Contrato**, executando-a no prazo de **30 (trinta) dias úteis** a partir do seu início, entregando-os prontos, findo o referido prazo.

Parágrafo primeiro: O recebimento pelo **SAAEB**, provisório ou definitivo do serviço, não exclui ou isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

4ª- DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO – O SAAEB por força deste instrumento, compromete-se a pagar em favor da **CONTRATADA** a importância de **R\$ ___**, correspondente a soma dos valores constantes da proposta de preços da **CONTRATADA**, os quais passam a ser partes integrantes do presente instrumento independentemente de suas transcrições.

Parágrafo primeiro: O **SAAEB** procederá a liquidação da nota fiscal no prazo de até 05 (cinco dias úteis) e realizará o pagamento em até 20 (vinte) dias úteis, contados da liquidação da Nota Fiscal, se esta foi recebida de acordo com o solicitado e em conformidade com o Contrato.

Parágrafo segundo: O preço global supra referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo ou reajuste, estando incluídos, no mesmo, todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**, salvo as hipóteses previstas em lei.

Parágrafo terceiro: A não observância do prazo previsto para apresentação das notas fiscais/faturas ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

Parágrafo quarto: Haverá Retenção de Imposto de Renda na Fonte, nos



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

casos previstos na Instrução Normativa RFB nº 2145/23.

Parágrafo quinto: A **CONTRATADA** fica obrigada a destacar na emissão da Nota Fiscal (NF) o valor da retenção do Imposto de Renda a ser retido na Fonte, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2145/23.

Parágrafo sexto: Não serão concedidas antecipações no pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento da empresa licitante vencedora.

Parágrafo sétimo: O **SAEAB** poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título lhes sejam devidas pela **CONTRATADA**, por força deste Contrato.

Parágrafo oitavo: No caso da execução não estar de acordo com as Especificações Técnicas e demais exigências fixadas neste Contrato, ao **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BROTAS - SAAEB** fica, desde já, autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à **CONTRATADA** a(s) multa(s) prevista(s) neste instrumento particular de contrato administrativo.

Parágrafo nono: Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Contrato.

Parágrafo décimo: A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

Parágrafo décimo primeiro: Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA** ou atraso no recebimento dos recursos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “*pro-rata tempore*”, em relação ao atraso verificado.

5º DOS RECURSOS – As despesas advindas da execução do objeto desta contratação correrão **por conta da dotação orçamentária**, sob a classificação funcional programática e categoria econômica abaixo discriminadas:

DOTAÇÃO 17.512.0801-2.042 0026 3.3.90.39.00 04

6ª- GARANTIA DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

Parágrafo primeiro: Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

7ª- MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo primeiro: A **FISCALIZAÇÃO** da serviço será exercida pelo **servidor público designado pelo Diretor Presidente do SAAEB** e/ou por empresa especializada especificamente para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Parágrafo segundo: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

Parágrafo terceiro: O representante do **SAAEB** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao gestor do contrato para as providências cabíveis.

Parágrafo quarto: O acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços em questão ficarão sob a responsabilidade do fiscal e gestor do contrato designados pelo direto Presidente do **SAAEB**.

Parágrafo quinto: O Fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8ª-DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – O objeto contratual será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização para conferência e fiscalização de sua q conformidade com a proposta da **CONTRATADA** e o presente Aviso de Contratação.

Parágrafo primeiro: Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

Parágrafo segundo: Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 05 (cinco) dias, inclusive, após o recebimento provisório, o **SAAEB** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

Parágrafo terceiro: O objeto dessa contratação, quando rejeitado por não atendimento às especificações técnicas será devolvido, correndo às expensas da **CONTRATADA** o custo das providências quanto à sua substituição em prazo fixado pelo **SAAEB**, sendo que, no objeto substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no § 2º desta Cláusula.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

Parágrafo quarto: O uso pelo **SAEAB** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o **SAEAB** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **CONTRATADA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

Parágrafo quinto: A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusados o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

Parágrafo sexto: O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **CONTRATADA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar ao **SAEAB**.

Parágrafo sétimo: O **SAEAB** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **CONTRATADA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **SAEAB**.

Parágrafo oitavo: O recebimento pelo **SAEAB**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

Parágrafo nono: Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

9ª-DA VIGÊNCIA DO CONTRATO – O contrato terá **vigência por 12 (doze) meses**, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

10ª- DO REAJUSTE. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado (24/03/2025).

Parágrafo primeiro: Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (IBGE) – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Parágrafo segundo: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo terceiro: No caso de atraso ou não da divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **SAEAB** pagará ao contratado a importância calculada pela



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Parágrafo quarto: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser tilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Parágrafo quinto: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo sexto: O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

11ª- REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. O preço da prestação de serviços é fixo e irreatável, não comportando qualquer critério de reajuste, admitindo-se tão somente, nos limites da Lei, o reequilíbrio de que trata o art. 124, I, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo primeiro: Os preços contratados poderão ser revisados quando necessário para estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilize a execução do contrato, tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2.021.

Parágrafo segundo: Quando for o caso, a **CONTRATADA** deverá apresentar requerimento perante ao **SAAEB**, durante a vigência do contrato, acompanhado de prova inequívoca da variação imprevisível de preços dos bens ou serviços contratados, consubstanciado em tabelas oficiais, notas fiscais de compra, tabelas comerciais, contratos e planilhas atualizadas de custo.

Parágrafo terceiro: Desde que apresentados todos os documentos pertinentes, conforme parágrafo anterior, o requerimento será respondido pela administração no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

Parágrafo quarto: O realinhamento retroagirá a partir da data do protocolo do requerimento, quando autorizado, sendo que, no caso de haver pedidos/empenhos expedidos pela administração, antes da data do protocolo do requerimento, os mesmos deverão ser atendidos dentro dos preços contratados não sendo realizada para estes, quaisquer análises retroativas.

12ª-DAS SUBCONTRATAÇÕES - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

13ª- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Parágrafo primeiro: Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2.021, a **CONTRATADA** que:



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

- II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- III - dar causa à inexecução total do contrato;

- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2.013.

Parágrafo segundo: A recusa da empresa vencedora do certame em assinar o Contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem III do § 3º.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

Parágrafo terceiro: Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2.021, o **SAEAB** poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar, mediante a instauração do devido processo administrativo, as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2.021:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156,](#)

[§2º, da Lei nº 14.133/21](#));

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do § 1º desta Cláusula, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21](#));

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do § 1º desta Cláusula” do subitem acima deste Contrato, bem como nos incisos II, III e IV do § 1º desta Cláusula”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21](#)).

IV. Multa:

- a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) compensatória, para as infrações descritas nos incisos V e VIII do § 1º, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.
- c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista nos incisos II, III e IV, do § 1º, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.
- d) Compensatória, para a infração descrita no inciso IV, do § 1º a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.

Parágrafo quarto: O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza o **SAEAB** a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular.

Parágrafo quinto: A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **SAEAB**. ([art.](#)



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

[156, §9º, da Lei nº 14.133/21](#))

Parágrafo sexto: Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21](#)).

Parágrafo sétimo: Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133/21](#)).

Parágrafo oitavo: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21](#)).

Parágrafo nono: Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo décimo: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133/21](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo décimo primeiro: Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21](#)):

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para o Contratante;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo décimo segundo: No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção os dados relativos às sanções, para fins

de publicidade, serão cadastrados/ atualizados no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo décimo terceiro: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

V- Retenção de pagamentos: Sem prejuízo da aplicação das demais penalidades o do **SAEAB** poderá bloquear integral ou parcialmente os



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

créditos da

CONTRATADA, de modo a compensar os débitos ou multas a ele imputados.

Parágrafo décimo quarto: As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo administrativo instaurado, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo décimo quinto: As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à **CONTRATADA** mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo décimo sexto: Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato do **SAEAB**, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo décimo sétimo: A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **SAEAB**.

Parágrafo décimo oitavo: A aplicação das sanções estabelecidas neste contrato serão precedidas de análise jurídica e são de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade.

Parágrafo décimo nono: Da decisão proferida pela Autoridade Superior, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da Notificação.

14ª- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os

acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o parágrafo primeiro do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2.021.

15ª- DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo primeiro: São obrigações do **CONTRATANTE**:

I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;

II. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Aviso de



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

Contratação;

III. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

V. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

VI. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;

VII. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

VIII. Concluída a instrução do requerimento, o **SAAEB** terá o prazo de 1 (um) mês para decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato.

IX. **O SAAEB** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo segundo: São obrigações da **CONTRATADA**:

I. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato na estrita observância da legislação pertinente em vigor, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

II. Solicitar todas as informações necessárias para execução correta dos serviços, sempre de acordo com as boas práticas de engenharia;

III. Responder as notificações por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução deste termo, cumprindo o prazo para a sua correção;

IV. Manter, durante toda a vigência desta contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

V. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/21);



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

VI. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos descritos neste termo.

16ª-RESPONSABILIDADE - A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para ao **SAEAB** ou à terceiros.

Parágrafo único: A **CONTRATADA** é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pelo **SAEAB**, para a execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.

17ª- DO VALOR DO CONTRATO - Para atender unicamente aos termos da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, fica estabelecido o valor global deste Contrato em R\$ _____ (_____).

18ª- DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO - Fica expressamente estipulado que não se estabelece, por força deste Contrato, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte do **SAEAB**, com relação ao pessoal que a **CONTRATADA** empregar para a execução do presente instrumento.

Parágrafo primeiro: A **CONTRATADA** será a única responsável para com seus empregados e auxiliares no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista e de previdência social, quanto ao seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3.214, de 8-7-78 – Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento pode motivar a aplicação de multas por parte do **SAEAB** ou rescisão contratual, com a aplicação das sanções cabíveis.

Parágrafo segundo: Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**, única responsável como empregadora, todas as despesas com seu pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se assim, a **CONTRATADA**, ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração de seus empregados, como dos demais encargos de qualquer natureza.

19ª-FUNDAMENTO LEGAL – Processo de Licitação – Modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nº ____/20____ de 20____, devidamente homologada no **Processo** nº ____/____/20____ e Lei Federal nº 14.133/2.021 e ulteriores alterações, bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

20ª-VINCULAÇÃO - O presente contrato administrativo está vinculado à **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nº ____/20____ e à proposta da **CONTRATADA**,



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

fazendo parte integrante deste Contrato, como se transcrito estivessem literalmente.

21ª - DA LEI ANTICORRUPÇÃO – As partes **CONTRATANTES** comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2.013 e no que lhe forem aplicáveis.

Parágrafo primeiro: A **CONTRATADA** declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2.013;

Parágrafo segundo: A **CONTRATADA** se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2.013;

22ª - DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) – As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente Contrato, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2.018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo de perdas e danos.

23ª - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo primeiro: O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Parágrafo segundo: Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá o **SAAEB** providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

I. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas e
- b) poderá o **SAAEB** optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Parágrafo terceiro: O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

II. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

III. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo quarto: O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III. Indenizações e multas.

Parágrafo quinto: A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2.021).

24ª- DA PUBLICAÇÃO - Caberá ao **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato do presente contrato e de seus aditamentos dentro do prazo legal.

25ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2.021](#).

Parágrafo primeiro: Aplica-se à execução do presente contrato as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

Parágrafo segundo: Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2.021](#) e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo terceiro: As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2.021).



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

Parágrafo quarto: Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2.021](#).

Parágrafo quinto: O **SAEAB** reserva-se no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.

Parágrafo sexto: Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

26ª- DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Brotas–SP, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Contrato, do Aviso de Contratação ou da Proposta da **CONTRATADA**.

E, por estarem assim, justos e acertados entre si, assinarem as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, a fim de que produza os efeitos legais.

Brotas, _____, de _____ 20____

INGRID DE SOUZA XAVIER
Diretor Presidente

CONTRATADA
Administrador Sócio

TESTEMUNHAS:

RG nº

RG nº



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

ANEXO VII – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2025

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BROTAS-SAAEB

CONTRATADA: _____ CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS VOLTADOS PARA A REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, PLANIALTIMÉTRICO GEORREFERENCIADO E CADASTRAL DE 3 ÁREAS NA CIDADE DE BROTAS – SP, ONDE SERÃO LEVANTADAS AS ÁREAS DE SERVIDÃO DENTRO DESTAS PROPRIEDADES, POR ONDE PASSAM AS REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, E ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO DAS ÁREAS COM AS FAIXAS DE SERVIDÃO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS JUNTO AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS PARA REGULARIZAÇÃO DAS ÁREAS.

ADVOGADO(S)/ Nº OAB: Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____ Cargo: _____ CPF: _

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____ Cargo: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____ Cargo: _____ CPF: _

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____ Cargo: _____ CPF: _

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____ Cargo: _____ CPF: _

Assinatura: _____

FISCAL/GESTOR DO CONTRATO:

Nome: _____ Cargo: _____ CPF: _

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____ Nome: _____

Cargo: _____ CPF: _

Assinatura: _____



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

ANEXO VIII – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2025

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BROTAS-SAAEB

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº _____/2025

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS VOLTADOS PARA A REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, PLANIALTIMÉTRICO GEORREFERENCIADO E CADASTRAL DE 3 ÁREAS NA CIDADE DE BROTAS – SP, ONDE SERÃO LEVANTADAS AS ÁREAS DE SERVIDÃO DENTRO DESTAS PROPRIEDADES, POR ONDE PASSAM AS REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, E ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO DAS ÁREAS COM AS FAIXAS DE SERVIDÃO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS JUNTO AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS PARA REGULARIZAÇÃO DAS ÁREAS.

VALOR: R\$. _____ (_____).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Brotas, ____ de _____ de 2025.

Nome: INGRID DE SOUZA XAVIER

Cargo: DIRETOR PRESIDENTE

CPF: 305.035.528-01



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

Assinatura: _____